

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M.	9 / 5 / 02	
D.O.U.	13 / 5 / 02	Seção 1E P.20
ATO:		
D.O.U.		Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1329/01

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o aumento do número de vagas dos cursos de Direito, de Administração e de Sistemas de Informação, bacharelado, com a criação do turno matutino, ministrados pela Faculdade Euro-Americana, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.		
<b>RELATOR(A):</b> Silke Weber		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.003144/2001-11		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 1329/01	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/12/2001

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao MEC autorização para implantar na Faculdade Euro-Americana, com sede na Região Administrativa I, Brasília – DF, o turno matutino, nos cursos de Administração e de Direito, prevendo o acréscimo de 240 vagas totais em cada um e no curso de Sistemas de Informação, com o aumento de 200 vagas totais anuais. Anote-se que os cursos de Direito e de Administração foram autorizados com 120 vagas, e o de Sistemas de Informação com 90 vagas, em 1998, e que logo em seguida, em 1999, os mesmos cursos foram autorizados a funcionar no turno diurno, o que significou duplicação de vagas para o curso de Direito e de Sistemas de Informação, e quase isso para o curso de Administração. Neste mesmo ano, quando a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CNE/CES 989/99, aprovou a modificação do regime seriado anual para o regime seriado semestral, tais cursos tiveram outra vez o seu número de vagas alterado, passando, respectivamente, no curso de Direito para 360, em Administração para 330 e em Sistemas de Informação para 300 vagas.

Diante do pleito de novo aumento de vagas, antes mesmo de concluído o processo de reconhecimento dos cursos mencionados, a SESu/MEC pela Portaria 1.169/01, designou Comissão de Avaliação, que visitou a Instituição em julho do corrente ano e apresentou relatório com parecer contrário à solicitação. A Comissão destaca que entre 1998 e 2001 houve em média uma expansão de 291% do número de vagas inicial sem a concomitante melhoria das condições de oferta, especialmente, no tocante ao acervo bibliográfico, laboratórios e a consolidação de regime de trabalho dos professores.

A Comissão de Avaliação manifestou-se, assim contrária:

- 1- Ao aumento do número de vagas e à criação do turno matutino, no curso de Direito.
- 2- Ao aumento de vagas no curso de Administração, recomendando, entretanto, o remanejamento das vagas autorizadas entre os turnos.


*(Assinatura)*

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A relatora acolhendo os termos do Relatório da Comissão de Avaliação e da SESu/MEC recomenda:

- 1- O indeferimento do pleito de aumento do número de vagas e de criação do turno matutino, no curso de Direito;
- 2- O deferimento do pedido de criação do turno matutino para os cursos de Administração e de Sistemas de Informação, mediante o remanejamento do número de vagas já autorizadas para o período diurno, que poderão ser redistribuídas entre os turnos matutino e vespertino, a critério da Instituição, preservando a composição de turmas não superiores a 50 (cinquenta) alunos nas aulas teóricas e a 30 (trinta) nas aulas práticas. Ou seja, para o curso de Administração: 180 (cento e oitenta) vagas, no turno noturno, em 2(duas) entradas semestrais, e 150 (cento e cinquenta) vagas, no período diurno (matutino e vespertino), em 2(duas) entradas semestrais, de 100(cem) alunos, no primeiro semestre e de 50(cinquenta) alunos, no segundo semestre. Para o curso de Sistemas de Informação, 300 vagas já autorizadas, sendo 150 no turno noturno e 150 no turno diurno (vespertino e matutino), sendo 100 (cem) vagas no primeiro semestre e 50 (cinquenta) vagas no segundo semestre.
- 3- A melhoria das condições de oferta, sobretudo no que refere-se à ampliação do acervo bibliográfico e dos laboratórios.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2001.

  
Conselheiro(a) Silke Weber – Relator (a)

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

1.329/01

Consa. Sulke

OK.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

n acompanhada  
CD  
GC OK

**RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 1174/2001**

Processo n.º : 23000.003144/2001-11

Interessado : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Assunto : Autorização para o aumento do número de vagas dos cursos de Direito, de Administração, Sistemas de Informação, bacharelados, com a criação do turno matutino, ministrados pela Faculdade Euro-Americana, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

## **I - HISTÓRICO**

O Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia solicitou a este Ministério, em 6 de março de 2001, a autorização para implantar, na Faculdade Euro-Americana, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, o turno matutino, com os cursos de Administração e de Direito, prevendo-se o acréscimo de 240 vagas totais anuais em cada um, e do curso de Sistemas de Informação, com o aumento de 200 vagas totais anuais.

Em consonância com o disposto no § 2º, art. 28, do Decreto nº 3.860/2001, esta Secretaria submete o pleito ao Conselho Nacional de Educação, manifestando o entendimento de que o aumento do número de vagas dos cursos jurídicos depende da autorização prévia daquele Colegiado, ao qual está afeta a autorização para a criação de cursos na área. Como os cursos de Administração e de Sistemas de Informação foram avaliados juntamente com o curso de Direito, concorrendo para o delineamento da situação atual da Instituição, esta Secretaria solicita a análise do CNE quanto ao mérito do pleito da IES, como um todo, tendo em vista as implicações resultantes do aumento simultâneo de vagas.

O curso de Direito foi autorizado a funcionar pela Portaria MEC nº 771, de 24 de julho de 1998, com base no Parecer CES/CNE nº 445/98, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, sendo uma turma no período diurno e outra no turno noturno.

O curso de Administração foi autorizado pela Portaria MEC nº 470/98, com base no Parecer CES/CNE nº 249/98, com 120 vagas totais anuais, divididas equitativamente em duas turmas, no turno noturno.



O curso de Sistemas de Informação foi autorizado, com a denominação de curso de Ciência da Computação, pela Portaria MEC nº 468/98, em conformidade com o Parecer CES/CNE nº 263/98, com 90 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 45 alunos, no turno diurno.

O Parecer CES/CNE nº 224/99 manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento, no período diurno, dos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito e Sistemas de Informação, este último por mudança de denominação do curso de Ciência da Computação, autorizada pelo mesmo Parecer. Em decorrência, os cursos objeto do presente processo, passaram a contar com as seguintes vagas e turnos de funcionamento:

Cursos	Vagas iniciais		Vagas resultantes		Totais
	Diurno	Noturno	Vespertino	Noturno	
Direito	60	60	120	120	240
Administração	-	120	100	120	220
Sistemas de Informação	90	-	100	100	200

De acordo com o Parecer CES/CNE nº 989/99, que aprovou a modificação do regime seriado anual para o regime seriado semestral, nos cursos ministrados pela Faculdade Euro-Americana, os cursos de Direito, de Administração e de Sistemas de Informação passaram a apresentar o seguinte número de vagas:

Cursos	Vagas existentes		Vagas resultantes		Totais
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Direito	120	120	180	180	360
Administração	100	120	150	180	330
Sistemas de Informação	100	100	150	150	300

A Instituição informou que as vagas referentes ao turno diurno são ofertadas no turno vespertino e pleiteia, no presente processo, a criação do turno matutino, para oferecer mais 240 vagas, para o curso de Direito, que passaria a contar com 600 vagas anuais, e para o de Administração, que passaria a contar com 570 vagas. Para o curso de Sistemas de Informação, a IES solicita um acréscimo de 200 vagas, de modo a perfazer o total de 500 vagas anuais.

A Instituição solicitou o reconhecimento do curso de Direito, pelo processo nº 23000.015388/2001-38, que se encontra em tramitação na OAB. Pelos processos nºs 23000.013251/200-49 e 23000.013252/2001-93, também em tramitação, foi solicitado o reconhecimento dos cursos de Sistemas de Informação e de Administração, respectivamente.



Para verificar as condições existentes, com vistas ao aumento do número de vagas pleiteado para os cursos de Direito, de Sistemas de Informação e de Administração, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.169, de 31 de maio de 2001, constituída pelos professores Roberto da Silva Fragale Filho, da Universidade Federal Fluminense, Daltro José Nunes, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e Rosaly Conrado Loula, da Faculdade Rui Barbosa de Administração. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 12 e 13 de julho de 2001.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, com parecer contrário ao pleito.

A Instituição, em 5 de outubro de 2001, encaminhou recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no qual buscou demonstrar a viabilidade da implantação do curso de Direito, no turno matutino, e o aumento do número de vagas solicitado.

## II – MÉRITO

O relatório da Comissão de Avaliação é constituído de parte genérica, extensiva aos três cursos, do Anexo I, referente ao curso de Administração, e do Anexo II, relativo ao curso de Sistemas de Informação.

As considerações sobre a situação atual da Instituição e, especificamente, sobre o curso de Direito, a seguir apresentadas, foram extraídas da parte geral, que integra o relatório.

A Comissão de Avaliação destacou que a análise da evolução do número de vagas evidencia que, em três anos de funcionamento, ocorreu uma expansão conjunta dos cursos, de 291%, em relação ao número inicial de vagas autorizadas, conforme quadro a seguir:

Cursos	Vagas				Evolução (%)
	1998	1999	2000	2001	
Administração	120	220	330	330	275
Direito	120	240	360	360	300
Sistemas de Informação	100	200	300	300	300
Total	340	360	990	990	291

No curso de Direito, a demanda estabilizou-se, nos últimos quatro processos seletivos, com 700 candidatos, o que corresponde à metade da demanda inicialmente verificada. O menor índice de vagas ociosas (6%) pertence ao curso de Direito, fato que pode ser atribuído a um natural índice de evasão escolar ao longo do curso.



A implantação dos regimes de trabalho dos professores do curso de Direito é ainda incipiente, em função do pouco tempo de existência da Instituição, mas necessita de correções, para revisão do tempo dedicado às atividades de ensino.

Conforme relatório, a criação de mais um turno irá propiciar forte concentração de atividades para os docentes já contratados, com efeitos negativos para a qualidade do ensino ministrado, tendo em vista a dispersão dos esforços empreendidos pelo corpo docente, marcado pela seriedade.

A Comissão constatou que existe um déficit no acervo da biblioteca, referente ao curso de Direito, e recomendou a aquisição de obras com um perfil crítico, buscando incorporar a profícua e recente produção acadêmica elaborada nos diversos programas de pós-graduação da área.

Na conclusão do relatório, a Comissão de Avaliação destacou que, antes da expansão do número de vagas, torna-se necessária a consolidação dos cursos, com melhoria das condições de oferta. Ressaltou que, no próximo ano, com a implementação do Núcleo de Práticas Jurídicas e da monografia jurídica, o curso irá enfrentar um momento crucial, que irá exigir o esforço concentrado da Instituição.

Em face das considerações aventadas, a Comissão de Avaliação manifestou-se contrária ao aumento do número de vagas do curso de Direito, com a criação do turno matutino.

O Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia apresentou recurso contra o parecer da Comissão de Avaliação, com alegações e informações a seguir sintetizadas:

- o regime de trabalho do professor caracteriza sua vinculação trabalhista com a Mantenedora e a alocação do regime de trabalho não é com o curso, mas com a Faculdade. Assim, um professor com regime de trabalho em tempo integral pode ministrar, no máximo, 20 horas/aula, em diferentes cursos. As demais 20 horas podem ser cumpridas em atividades diversas, tais como atendimento do aluno, orientação de monografia, participação em projetos de pesquisa ou programas de extensão, atividades de gestão acadêmica, etc.

- a IES atendeu algumas observações da Comissão de Avaliação, sobre os professores indicados para disciplinas a serem ofertadas no primeiro ano, e apresentou demonstrativo das alterações realizadas;

- a implantação do turno matutino pretende ampliar a carga horária dos professores da Faculdade Euro-Americana, com o objetivo de reduzir, progressivamente, a figura do professor horista, classificado no Regime Especial. Assim, os professores poderiam se dedicar, exclusivamente, à Faculdade, fortalecendo significativamente os vínculos docentes com a IES;

- o acervo específico para o curso de Direito é composto por 1.132 títulos/6.471 volumes. Com as aquisições programadas, o acervo está sendo ampliado para 3.000 títulos/10.001 volumes, o que virá atender os padrões estabelecidos para a área. Entretanto, para as disciplinas que serão implantadas

no turno matutino, nos próximos dois anos, o acervo é suficiente. A seção de periódicos não foi negligenciada e o número de periódicos é suficiente para as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Há quatro periódicos internacionais e 52 nacionais. Além disso, pela Internet, professores e alunos têm acesso aos temas contemporâneos do Direito;

- o Núcleo de Práticas Jurídicas dispõe de 404 metros quadrados, sendo 174 metros quadrados ocupados por 14 gabinetes individuais, salas para secretaria e recepção, coordenadoria e informática, circulação interna de alunos, professores-orientadores e pessoas assistidas. O espaço restante é destinado às atividades de prática jurídica simulada, como audiências, júri, etc.;

- a IES oferece oportunidades de estágio de prática jurídica em órgãos e/ou escritórios de advocacia credenciados, como a OAB do Distrito Federal;

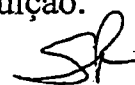
- a IES dispõe de cinco laboratórios de informática, todos ociosos no turno matutino, não existindo, portanto, disputa dos alunos para a sua utilização.

Assim, por considerar que existem as condições necessárias, a Instituição concluiu sua argumentação solicitando a criação do turno matutino, com o acréscimo de 240 vagas anuais para o curso de Direito, sendo 120 por semestre.

Em relatório específico, a Comissão de Avaliação recomendou a manutenção das 330 vagas anuais, das quais dispõe, atualmente, o curso de Administração, com a seguinte distribuição: 180 vagas no turno noturno, em duas entradas semestrais, e 150 no período diurno (matutino ou vespertino), em duas entradas semestrais de 100 alunos, no primeiro semestre, e de 50, no segundo semestre. De acordo com a Comissão, a forma de distribuição sugerida possibilita o atendimento da demanda direcionada para o turno matutino, sem o impacto negativo advindo do aumento do número de vagas.

Com referência ao curso de Sistemas de Informação, a Comissão Avaliadora considerou que devem ser mantidas as 300 vagas anuais, já autorizadas, sendo 150 vagas no turno noturno, ou seja, 100 no primeiro semestre e 50 no segundo semestre. Para o período diurno, turnos matutino e vespertino, devem ser destinadas 150 vagas, sendo 100 vagas no primeiro semestre e 50 no segundo semestre. Dessa forma, poderá a Instituição fixar o número de vagas dos turnos matutino e vespertino, de acordo com a demanda.

Em síntese, a Comissão Avaliadora manifestou-se contrária ao aumento do número de vagas e à criação do turno matutino, no curso de Direito. Por outro lado, embora não tenha recomendado o aumento do número de vagas para os cursos de Administração e Sistemas de Informação, manifestou-se favorável à criação do turno matutino, com o mesmo número de vagas já autorizadas para o período diurno, de 150 para cada um dos cursos, que poderão ser distribuídas entre os turnos matutino e vespertino, a critério da Instituição.



### III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 31 de outubro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES